



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão/Distrato Contratual entre
a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**, e a empresa **ALLAN OLIVEIRA SANTANA LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **87329778591**, resolve, celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, referente ada ARP nº **014/2025**, firmado em 30 de maio de 2025, de acordo com o Processo nº 350/2025, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 10/12/2025, A Ata de Registro de Preço firmado com a empresa **ALLAN OLIVEIRA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **59.698.300/0001-39**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS AO PRÉDIO DA NOVA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DE ITATIAIA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente rescisão unilateral encontra amparo nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela contratada, consubstanciado no não atendimento às ordens administrativas regularmente expedidas e na inexecução do fornecimento pactuado, fatos devidamente motivados e documentados nos autos do Processo Administrativo nº 350/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão unilateral não afasta a responsabilidade administrativa da contratada, nem impede a instauração ou o prosseguimento de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº 014/2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel.: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



inclusive multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A partir da data de eficácia deste Termo, consideram-se extintos os vínculos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua vigência.

4.2. Permanecem resguardados os direitos da Administração quanto à apuração de prejuízos eventualmente causados, à cobrança de valores devidos, bem como à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Jacuípe - Bahia, 10 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Alberlan Peris Moreira da Cunha
DISTRATANTE